



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

"UNIDOS PARA O POVO"

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1453 de 26/08/2009.

Autoriza a concessão de contribuições para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos , dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdigo Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos.

Parágrafo único. A subvenção social autorizada no caput será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para ocorrer com a despesa constante do artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial , na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02. Poder Executivo
02.03. Secretaria de Educação e Cultura, Desporto e Lazer
02.03.01. Departamento de Educação
12. Educação
12.367. Educação Especial
12.367.0057. Ensino Fundamental
02.04.01.12.367.1202.2054 – Apoio Financeiro para APAE
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

Art. 2º Para ocorrer com a abertura do crédito autorizado no artigo 1º será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo
02.03. Secretaria de Educação e Cultura, Desporto e Lazer
02.03.01. Departamento de Educação
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361. 0057. Ensino Fundamental
12.361.0057.1013. Aquisição Equipamentos/ Construção de Prédio
4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóveis R\$ 5.000,00

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Perdigo, 28 de agosto de 2009.

Constantinos Dimitrios Bilakis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Constantinos Dimitrios Bilakis Neto
Prefeito Municipal